



DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS NA FAMÍLIA PLURIESPÉCIE NO DIREITO BRASILEIRO

Stela Cavalcanti da Silva¹, Valéria Silva Galdino Cardin²

¹Acadêmica do Curso de Direito, UNICESUMAR, Maringá-PR. Bolsista do PROBIC–UniCesumar

²Orientadora, Pós-doutora em Direito pela Universidade de Lisboa, Professora da Universidade Estadual de Maringá-UEM e UNICESUMAR

RESUMO

Este trabalho científico tem por objetivo analisar a condição jurídica dos animais não humanos em nosso ordenamento jurídico, bem como verificar se esta condizente com a defesa de seus direitos, quando houver a formação de uma família pluriespécie, bem como na disputa dos mesmos, na ruptura do matrimônio ou da união estável desse tipo de família. Hodiernamente, muitas pessoas preferem concretizar o projeto parental com animais de companhia do que com filhos. Apesar dessa mudança no contexto familiar, os animais de companhia ainda são classificados como um bem. Denota-se então, um abismo entre o que a sociedade visualiza e o que a legislação preconiza. Pode-se afirmar ainda, que os mesmos teriam direito a um pensionamento, em decorrência das despesas que os mesmos geram. A família pluriespécie é uma realidade que não pode permanecer na invisibilidade perante a nossa legislação e o Poder Judiciário. Faz-se necessário determinar que animais não humanos são sujeitos de direitos por meio de uma legislação apropriada à condição deles, incluindo ainda a questão da família pluriespécie. Não se pode negar que as disputas que envolvem a guarda, o exercício do direito de visitação, bem como o pensionamento de animais não humanos são similares ao de crianças e adolescentes. Assim, é imprescindível a criação de um estatuto jurídico apropriado, que atenda de forma específica as demandas e que seja adequado às singularidades deste tipo de relação, onde os interesses de ambos devam ser levados em consideração, lembrando que ambos sentem dor, prazer, felicidade, tristeza, etc. Todavia, a vulnerabilidade dos animais faz com que necessitem de uma proteção jurídica especial e de um olhar mais atento dos operadores do direito.

PALAVRAS-CHAVE: Direito dos Animais; Guarda e Pensionamento Animal; Reconhecimento Família Pluriespécie.